



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 04 de junho de 2004 – ANO XIV - 743-A

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 380 de 04 de junho de 2004

“Inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005 e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar,

Art. 1º Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, o seguinte projeto e objetivo:

ANEXO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto	Objetivo
- Reforma e Conservação de Próprios Municipais	- Reforma cobertura do Mercado Municipal “Vereador Progresso Garcia”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,** VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 381 de 04 de junho de 2004

“Inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar,

Art. 1º Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, o seguinte projeto e objetivo:

ANEXO III SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto	Objetivo
- Reforma e Conservação de Próprios Municipais	- Reforma cobertura do Mercado Municipal “Vereador Progresso Garcia”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º, desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cód. Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
305-0	06.02.20.605.0011.1068.4.4.90.00	Administração	40.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 4º O presente crédito poderá ser reaberto no exercício seguinte pelo saldo não utilizado neste exercício.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,** VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 382 de 04 de junho de 2004

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o projeto e atividade, a seguir descritos, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005:

Gabinete do Prefeito

Projetos	Atividades
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	Auxílio financeiro à Casa Pia São Vicente de Paulo, para fazer face às despesas constantes no Processo Administrativo n.º 4/005.988-0.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,** VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 383 de 04 de junho de 2004

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.004 - e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.004, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III

Gabinete do Prefeito

Projetos	Atividades
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	Auxílio financeiro à Casa Pia São Vicente de Paulo, para fazer face as despesas constantes no Processo Administrativo n.º 4/005.988-0.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado conceder à **CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ 45.524.535.0001-08, auxílio no valor de

R\$ 39.782,42 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 39.782,42 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para fazer face a despesa contida no art. 1º, desta Lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:—

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
304-2	02.01.08.241.0018.1067.3.3.50.00.00	Gabinete do Prefeito	39.782,42

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 5º. A entidade beneficiada com o auxílio, fica obrigada a prestação de contas até 31 de dezembro de 2004, conforme instrução estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,
VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 384
de 04 de junho de 2004

“Inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo II

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Projetos	Atividades
Criação de 01 cargo em comissão de Assessor Técnico em Resíduos Sólidos	Para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,
VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 385
de 04 de junho de 2004

“Dispõe sobre inclusão de projeto e atividade constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, e dá outras providências”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, o seguinte projeto e atividade:

Anexo III

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Projetos	Atividades
Criação de 01 cargo em comissão de Assessor Técnico em Resíduos Sólidos	Para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
265-8	16.01.185410003.2.002.3.1.39.00.00	Meio Ambiente	25.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 386
de 04 de junho de 2004

“Altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os anexos III e IV e a Tabela VII, que integram a Lei Complementar n.º 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

ANEXO III

Tabela I

P. Permanente – PP I – Cargo em Comissão

CAD.	QDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	GRU
215-3	01	Assessor Técnico em Resíduos Sólidos	CM-9	VI

Tabela III

P. Permanente – PP III – Empregos C.L.T.

CAD.	QDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	GRU
638-6	02	Auxiliar Tributário	NM-2	III
365-4	02	Auxiliar Administrativo	NB-3	II
378-0	02	Auxiliar Administrativo	NB-3	II

ANEXO IV – QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL									SITUAÇÃO NOVA						
PROVIMENTO									PROVIMENTO						
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB		CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB
429-4	Auxiliar de Empenho Seção de Contadoria 2º grau completo	02			NB-3	II	PPIII								
378-0									Auxiliar Administrativo Seção de Contadoria Ensino Fundamental Completo	02			NB-3	II	PPIII
638-6	Auxiliar Tributário Seção de ISS 2º grau completo	03			NM-2	III	PPIII		Auxiliar Tributário Seção de ISS Ensino Médio Completo	02			NM-2	II	PPIII
365-4	Auxiliar Administrativo Seção de Tributos Imobiliários 1º grau completo	01			NB-3	II	PPIII		Auxiliar Administrativo Seção de Tributos Imobiliários Ensino Fundamental Completo	02			NB-3	II	PPIII
215-3									Assessor Técnico em Resíduos Sólidos Secretaria Municipal do Meio Ambiente Engenheiro			01	CM-9	VI	PPI

TABELA VII
CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

ASSESSOR TÉCNICO EM RESÍDUOS SÓLIDOS:- Atribuições: Assessorar, gerenciar e coordenar tecnicamente as questões referentes aos resíduos sólidos do município, bem como gerenciar o tratamento, a coleta e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; assessorar nas atividades de fomento da política municipal de meio ambiente; outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.
Escolaridade: Engenheiro. **Provimento:** Comissão. **Horário Semanal:** 33 horas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 387
de 04 de junho de 2004

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica incluído o projeto e objetivo, a seguir descritos, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

Gabinete do Prefeito

Projeto	Objetivo
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	Auxílio financeiro à Arquidiocese de Sant’Ana de Botucatu, para fazer face às despesas constantes no Processo Administrativo n.º 4/009.275-5.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 388
de 04 de junho de 2004

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.004 - e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.004, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III

Gabinete do Prefeito

Projeto	Objetivo
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	Auxílio financeiro à Arquidiocese de Sant’Ana de Botucatu.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder à **ARQUIDIOCESE DE SANT’ANA DE BOTUCATU/CATEDRAL METROPOLITANA DE BOTUCATU**, CNPJ 45.424.520/0002-40, auxílio no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º, desta Lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:–

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
303-4	02.01.04.122.0003.2111.33.50.00	Gabinete	14.500,00

Art. 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 5º. A entidade beneficiada com o auxílio, fica obrigada a prestação de contas até 31 de dezembro de 2004, conforme instrução estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.557
de 04 de junho de 2004

“Prorroga prazos estabelecidos na Lei nº 4.461, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a regularização de desdobramento de lote e de obra clandestina”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Os prazos previstos nos arts. 2º e 4º, da Lei nº 4.461, de 28 de novembro de 2003, ficam prorrogados até 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.722
de 21 de maio de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processo nº 4/010.683-7, de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.474, de 10 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$170.170,80 (cento e setenta mil, cento e setenta reais e oitenta centavos), obedecendo as seguintes naturezas de despesas e funções de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
186-4	12.02.08.241.0034.2044.3.3.50.00	Assistência Social	20.045,88
187-2	12.02.08.242.0035.2044.3.3.50.00	Assistência Social	64.200,00
189-9	12.02.08.243.0004.2044.3.3.50.00	Assistência Social	22.800,00
191-0	12.02.08.243.0036.2044.3.3.50.00	Assistência Social	13.124,92
196-1	12.02.08.244.0032.2045.3.3.90.00	Assistência Social	50.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$170.170,00 (cento e setenta mil, cento e setenta reais e oitenta centavos), das seguintes naturezas de despesas e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
185-6	12.02.08.241.0034.2044.3.3.50.00	Assistência Social	1.534,08
190-2	12.02.08.243.0004.2044.3.3.50.00	Assistência Social	725,12
192-9	12.02.08.243.0036.2044.3.3.50.00	Assistência Social	51.775,36
195-3	12.02.08.244.0032.2045.3.3.90.00	Assistência Social	116.136,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 21 de maio 2004, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.729
de 24 de maio de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processo nº 4/010.928-3, de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.474, de 10 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesas e funções de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
164-3	09.02.04.123.0003.2095.3.3.90.00	Fazenda	75.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
166-0	09.03.15.452.0003.2096.3.3.90.00	Fazenda	75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 24 de maio 2004, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.735
de 04 de junho de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 381, de 04 de junho de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º, da Lei Complementar nº 381/04, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cód. Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
305-0	06.02.20.605.0011.1068.4.4.90.00	Administração	40.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 3º. O presente crédito poderá ser reaberto no exercício seguinte pelo saldo não utilizado neste exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.736
de 04 de junho de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 383, de 04 de junho de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 39.782,42 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta

e dois centavos), para fazer face a despesa contida no art. 1º, da Lei Complementar nº 383/04, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:–

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
304-2	02.01.08.241.0018.1067.3.3.50.00.00	Gabinete do Prefeito	39.782,42

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.737
de 04 de junho de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 385, de 04 de junho de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º da Lei Complementar nº 385/04, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
265-8	16.01.185410003.2.002.3.1.39.00.00	Meio Ambiente	25.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.738
de 04 de junho de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 388, de 04 de junho de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º, da Lei Complementar nº 388/04, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:–

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
303-4	02.01.04.122.0003.2111.33.50.00	Gabinete	14.500,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 04 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador Ednei Carreira

SECRETARIA:

Vereador Cula

Dia: 02 de junho 2004

Horário: Das 18h15 às 18h40

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2004 – de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005 e dá outras providências. (Reforma cobertura do Mercado Municipal "Vereador Progresso Garcia")

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Reforma cobertura do Mercado Municipal "Vereador Progresso Garcia".

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005. (Auxílio financeiro à Casa Pia São Vicente de Paulo)

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

04) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2004 e autorização para o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 39.782,42 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

(Auxílio financeiro à Casa Pia São Vicente de Paulo)

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

05) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que inclui projeto e objetivo no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

06) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, dispõe sobre inclusão de projeto e atividade constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

07) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

08) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.

(Auxílio financeiro à Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu)

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

09) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2004 e autorização para o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

Auxílio financeiro à Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

10) PROJETO DE LEI Nº. 074/2004 - de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que prorroga prazos estabelecidos na Lei nº 4.461, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a regularização de desdobramento de lote e de obra clandestina.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

Botucatu, 02 de junho 2004.

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
Assessora de Imprensa

Visto em 03/06/2004

SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico-Administrativa